ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
*PODER LEGISLATIVO*

LEI Nº 838, DE 29 DE ABRIL DE 1.991.

"Autoriza permuta de área urbana, com a destinação de Prédio Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a PERMUTAR com a Mineração Serra Grande S.A. uma área de 4.000m2, do loteamento " SETOR PEDRO MACHADO", de propriedade do município, por outra área de 4.000m2, anéxa ao referido loteamento, de propriedade da dita Mineração Serra Grande S.A..

Art. 2º - A área da PERMUTA destinará a construção de um (01) prédio escolar com recursos alocados por esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente